



## Jurídico

PORTARIA Nº 209 DE 10 DE MARÇO DE 2016.

“Nomeia Servidores Públicos”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, Considerando a vacância de cargos públicos; Considerando a necessidade de nomeação para o bom andamento dos serviços públicos prestados por estes entes;

Resolve:

Art. 1º. - Nomear o senhor ALDEIR JOSÉ MOREIRA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DE SAÚDE, com as atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 22/2011.

Art. 2º. - Nomear o senhor ANTÔNIO DONIZETE VELOSO, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE EQUIPE DE COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS, com as atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 22/2011.

Art. 3º. - Nomear o senhor PEDRO CÂNDIDO PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE EQUIPE DE COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS, com as atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 22/2011.

Art. 4º. - Nomear o senhor VANDO CARDOSO DE JESUS, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE EQUIPE DE COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS, com as atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 22/2011.

Art. 5º. - Nomear o senhor JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com as atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 49/2015.

Art. 6º. - Nomear a senhora ANDRÉIA SILMARA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com as atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº 49/2015.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 10 de março de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210 DE 14 DE MARÇO DE 2016

“Nomeia Servidores Públicos em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72 IX e 100 II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, Considerando a homologação do Concurso Público 01/2014, considerando a necessidade de nomeação dos servidores aprovados para atender a necessidade dos serviços municipais;

Resolve:

Art. 1º. Nomear os seguintes candidatos abaixo nominados, para exercer as funções dos seguintes cargos efetivos:

I – Agente de Serviços Gerais:

- Andreia Aparecida da Silva
- Selma Conceição Ferreira
- Izabel Cristina Ribeiro

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela convocação dos candidatos ora nomeados para apresentação da documentação exigida no edital do concurso 01/2014, para a posse e entrada em exercício, observando-se os prazos legais prescritos para cada situação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de março de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.365/2016

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 822/99 que Autoriza Permuta de imóvel do patrimônio de Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 822/99 que Autoriza Permuta de imóvel do patrimônio de Município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Igaratinga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, registrado na matrícula nº 63.103 do Livro 2, Ficha 01 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, com área de 451,40 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com as seguintes características: O terreno tem início confrontando com a Rua Pitanguí, deste canto segue por 31,18 m (trinta e um metros e dezoito centímetros) com a Rua Pitanguí, daí volve a esquerda e segue por 16,22 m (dezesseis metros e vinte e dois centímetros) com o lote nº 10,01, daí volve a esquerda e segue por 41,81m (quarenta e um metros e oitenta e um centímetros) com o lote nº 09, daí volve a esquerda e segue por 4,16m ( quatro metros e dezesseis centímetros) com a Rua do Rosário, daí volve a esquerda e segue por 22,55 m (vinte e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) com a Rua Primeiro de Março até o ponto inicial, inscrição imobiliária nº 01.02.0002.010.000

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga – MG, 09 de março de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 19/2.016 GPFACF  
IGARATINGA, 10 DE FEVEREIRO DE 2.016  
EXMO. SR.  
JURANDI TEIXEIRA DA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
IGARATINGA – MG

Prezado Senhor.

Com nossa saudação, vimos por meio deste, encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 822/99 que Autoriza Permuta de imóvel do patrimônio de Município e dá outras providências” para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

O presente Projeto objetiva a correção do Art. 1º da Lei acima citada, visando corrigir a descrição do imóvel para atender a nota devolutiva do Cartório de Imóveis da Comarca para possibilitar o Registro da Escritura de Permuta, conforme comprovam os documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, contamos com a costumeira atenção e espírito público dos nobres Edis, na aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2016

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e subsídios dos agentes políticos”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 01 de abril de 2016, o reajuste de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) na tabela de vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionados e nos subsídios dos agentes políticos.

Art. 2º Fica concedido, a partir do dia 01 de abril de 2016, o reajuste de 10,54 % (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) nos subsídios dos agentes políticos, Procurador Jurídico e Controlador Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga – MG, 09 de março de 2016.  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal